



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2017, DE 15 MAIO DE 2017

Regulamenta a disponibilização de normas internas em formato eletrônico no Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por meio de sistema próprio informatizado, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de dar transparência, por meio do fácil acesso pelos servidores e cidadãos, às regulamentações e normativos internos do TRE/AL;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Presidência nº 466, de 13 de setembro de 2016, a qual determinou a criação de banco de informações com o desiderato de permitir o acesso a informações e aos procedimentos deste Regional, tudo por meio de sistema informatizado próprio para tal fim;

CONSIDERANDO, por fim, os princípios constitucionais da publicidade e eficiência,

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar, no âmbito da Secretaria do Tribunal, a criação do banco de informações do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

I - O banco de informações tem por objetivo facilitar o acesso às normas internas consideradas relevantes e de interesse dos servidores e cidadãos, centralizando-as em um único ambiente ou domínio eletrônico.

II – O ambiente eletrônico onde serão disponibilizados os atos administrativos de relevância procedimental deste Tribunal deverá ser de fácil acesso, bem como abranger a rede interna (intranet) e externa (internet) de computadores.

III – Para fins desta Instrução Normativa, devem ser consideradas informações relevantes os seguintes atos:

- a. Instruções normativas;
- b. Portarias;
- c. Provimentos da Corregedoria Regional Eleitoral.

IV – Quando da elaboração de um novo ato, na hipótese de revogação total ou parcial de ato anterior, deverá se fazer menção, obrigatoriamente, ao ato que se está modificando ou suprimindo.

V – No processo de elaboração dos atos normativos, devem ser observados os parâmetros constantes do Manual de Redação da Presidência da República.

Art. 2º A Secretaria de Tecnologia da Informação, por meio da Coordenadoria de Sistemas, elaborará sistema próprio, capaz de albergar os atos normativos oriundos das unidades administrativas deste Tribunal.

I – Consideram-se unidades administrativas, para os efeitos desta Instrução Normativa:

- a. Presidência;
- b. Direção-Geral;
- c. Secretaria de Gestão de Pessoas;
- d. Secretaria de Administração;
- e. Secretaria de Tecnologia da Informação;
- f. Secretaria Judiciária;
- g. Corregedoria Regional Eleitoral.

II – Cada unidade será responsável pela edição e publicação dos atos administrativos no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Alagoas – DEJEAL, que será a fonte de alimentação do banco de informações.

III – A captação dos conteúdos do DEJEAL, considerados relevantes, e sua disponibilização no sistema mencionado no caput serão de responsabilidade da Seção de Jurisprudência, Legislação e Elaboração de Conteúdos, vinculada à Coordenadoria de Jurisprudência e Documentação, parte integrante da estrutura da Secretaria Judiciária deste Regional.

Art. 3º Os atos passíveis de publicação no Diário Oficial da União – DOU deverão, também, ser publicados no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Alagoas – DEJEAL, a fim de possibilitar a captação e divulgação no banco de informações objeto da presente Instrução Normativa.

Art. 4º Os casos omissos serão apreciados pela Direção-Geral.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Maceió, 15 de maio de 2017.

Desembargador JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES

Presidente